

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 11/2020

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº****Processo SEI nº 1370.01.0011442/2020-90**

<b>Processo SLA:</b> 485/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Braúna Mineração Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	08.594.054/0001-34
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Braúna Mineração Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	08.594.054/0001-34
<b>MUNICÍPIO:</b>	Matozinhos	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	0
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos (Exceto rochas ornamentais e de revestimento)		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Henrique Martins Soares	14201900000005761257

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline Maria Guimarães Gonzaga Gestora Ambiental - Supram CM	5436
De acordo:  Karla Brandão Franco  Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Aline Maria Guimarães Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2020, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13103359** e o código CRC **87C321A1**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 48/2020**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 485/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento.		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Braúna Mineração Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	08.594.054/0001-34
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Braúna Mineração Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	08.594.054/0001-34
<b>MUNICÍPIO:</b>	Matozinhos	<b>ANM:</b> 833.617/2006	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos (Exceto rochas ornamentais e de revestimento)	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>ART de Obra ou Serviço:</b>	
Henrique Martins Soares		14201900000005761257	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Aline Maria Guimarães Gonzaga Gestora Ambiental		5436	
De acordo: Karla Brandão Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.401.525-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 48/2020

O empreendimento Braúna Mineração Ltda. está inserido na área rural do município de Matozinhos– MG. Trata-se de duas atividades desenvolvidas na área as quais foram enquadradas na DN 217/17 como: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil sob o código: A -03-01-8 e A atividade de Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) sob o código A-02-07-0.

O processo foi formalizado em 27 de dezembro de 2019 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA através do Processo Administrativo nº 485/2019 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Cabe informar que o empreendimento possui um Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/ RAS nº 107/2018, para a atividade de “extração de areia para utilização imediata na construção civil” (válida até 17/10/2028), que certifica uma produção de 30.000 m<sup>3</sup>/ano. Este LAS/RAS será cancelado no momento da publicação desta licença, considerando que esta atividade está contemplada neste processo.

A Braúna Mineração utiliza o sistema de extração de saibro a seco, ou seja, através do desmonte mecânico do material por meio de bancadas de encosta. O empreendimento consiste em uma área diretamente afetada 5,6 ha. A metodologia para este tipo de extração, se inicia com o decapeamento da área retirando o rejeito, composto pelos horizontes superficiais do solo. O material comercializado “in natura” – areia - para uso imediato na construção, é desmontado dos taludes ou bancadas por escavadeira hidráulica e empilhados em área separada para secagem e estocagem. Quando da venda, o material é carregado diretamente em caminhões basculantes, sendo então expedido para os clientes, em sua maioria indústrias cimenteiras da própria região. O outro mineral comercializado é areia e argila industrial - ricos em SiO<sub>2</sub> e AlO<sub>3</sub>, seguem pelas etapas do beneficiamento, que consistem na lavagem e classificação do minério, por peneiramento via úmida e lavador de rosca em quatro faixas de granulometria.

A área do empreendimento está inserida na poligonal 833617/2006 da Agência Nacional de Mineração (ANM) que se encontra na fase de requerimento de lavra e guia de utilização concedida.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3141108-F1ED5A44927849D1812599A7379919C0 em que foi declarada área total do imóvel 19,55 ha e área destinada à composição de reserva legal de 3,9245 ha. O imóvel Fazenda Braúna imóvel na matrícula 13.305, averbação AV-1-13.035.

A água utilizada para o consumo humano no empreendimento (sanitários, refeitório e limpeza, aspersão de vias), cerca de 0,2 m<sup>3</sup>/dia, é amparado por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 81710/2018, que certifica a exploração de 4,992 m<sup>3</sup>/dia de águas subterrâneas para consumo humano (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas lat. 19° 36' 11,48"S " S e long. 44° 6' 27,07"W.

A água utilizada na etapa de beneficiamento do material é armazenada em um tanque de decantação e bombeada para reaproveitamento no processo, através de recirculação, configurando um sistema fechado com aproximadamente 90% de aproveitamento. Porém quando necessário, para repor o nível de água do último tanque o empreendedor compra



água e abastece este tanque por meio de caminhão pipa. A apresentação de comprovação deste fornecimento será condicionante deste parecer.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

Quanto aos efluentes líquidos do processo de beneficiamento, a argila em suspensão segue por canaletas para uma sequência de 5 tanques de decantação. Após o tempo de decantação a argila é removida por escavadeira e empilhada no pátio para secagem natural, possibilitando posteriormente seu comércio como argila industrial. A água acumulada nos tanques é bombeada e volta ao processo para a homogeneização do material. Quanto aos efluentes sanitários, foi informado no RAS que os funcionários do empreendimento utilizam os banheiros da Sede da fazenda. O efluente sanitário e doméstico é direcionado para um biodigestor. A limpeza deste sistema é realizada de acordo com a necessidade deste sistema, sendo de responsabilidade do empreendedor a contratação de empresa especializada e ambientalmente licenciada para este serviço. Os efluentes da lavagem dos veículos são destinado para um sistema de controle Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Após passar pela CSAO o efluente tratado segue para a infiltração no solo, por meio de sumidouro.

Foi informado no RAS que a possibilidade de ocorrência de erosão laminar no tipo de extração utilizada no empreendimento é inevitável justamente pela remoção da cobertura vegetal e exposição de solo arenoso, entretanto como proposta de medida de controle será a conformação dos taludes a fim de favorecer a drenagem pluvial e a manutenção preventiva das vias interna da mina.

Quanto à emissão atmosférica, foi informado no RAS que haverá a geração de material particulado (poeira) em função da utilização de veículos e equipamentos. Este impacto será mitigado por meio de aspersão de água.

Foi informado no RAS que no empreendimento são gerados resíduos contaminados com óleo e restos de óleo resultante da troca e de embalagens contaminadas classificados como resíduos classe I. Estes resíduos são acondicionados em uma área destinada para armazenamento dos resíduos na Sede da fazenda e posteriormente destinado às empresas responsáveis por esta coleta. Os resíduos sólidos domésticos são encaminhados pelos próprios proprietários das fazendas para a área urbana. O município de Matozinhos possui acordo com a Central de Tratamento de Resíduos de Macaúbas para o recebimento e destinação final de todos os resíduos sólidos gerados.

Quanto aos ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos, foi informado que estes serão minimizados por se realizarem em espaços abertos e por meio do uso de equipamentos de proteção individual. Cabe informar que estas situações não se configuram como medida mitigadora de impactos.



Figura 01

Fonte: RAS, 2019.

Com base na planta apresentada no estudo e ilustrada acima, observa-se na ADA áreas de reserva legal e uma vegetação considerável. Ressalta-se que como foi informado no preenchimento quanto à caracterização do empreendimento, não haverá supressão de vegetação. Desta forma, fica vedado ao empreendedor, a expansão da área de lavra e extração mineral (marcadas na cor amarelo).

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Braúna Mineração Ltda.” para a atividade “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) sob o código A-02-07-0.” e “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil sob o código A-03-01-8”, no município de Matozinhos – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Braúna Mineração Ltda.”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar nota fiscal comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, juntamente com certidão de regularização do responsável pelo fornecimento da água.	Semestralmente a partir da emissão do Certificado de licença.
03	Apresentar certificado de regularidade do uso da água do fornecedor de água para atendimento da demanda hídrica do empreendimento.	60 (sessenta) dias a partir da publicação da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Braúna Mineração Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Anual
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Anual

**Local de amostragem:** Efluente Sanitário: Efluente bruto antes da entrada do sistema e efluente tratado depois de passar pelo filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

## **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
				Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.